



NOTA INFORMATIVA nº 02/2023 DIAF/SPS/SES/SC

Assunto: Estabelece **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES e esclarecimentos referentes à NOTA TÉCNICA nº 08/2023 DIAF/SPS/SES/SC** a serem observadas pelos técnicos da Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF) e Unidades Descentralizadas de Assistência Farmacêutica (UDAFs) da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) quanto à realização do sobreaviso.

Considerando a Lei nº 1.126, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as atividades de atendimento médico de emergência no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências, a qual institui o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso, para atendimento médico de emergência;

Considerando a Lei Complementar nº 1.137, de 14 de setembro de 1992, a qual institui o plano de carreira, cargos e salários dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências, que estende o sobreaviso para a todas as categorias funcionais da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006, que estabelece Estrutura de Carreira, reestrutura o sistema de remuneração e dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde e estabelece outras providências, a qual estabelece critérios para retribuição pelo exercício do sobreaviso;

Considerando a Lei nº 18.316, de 29 de dezembro de 2021, que altera a Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina, disciplina o regime jurídico da carreira de Auditor do Estado e estabelece outras providências, a qual altera a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006;

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 08/2023 DIAF/SPS/SES/SC que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos técnicos da Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF) e Unidades Descentralizadas de Assistência Farmacêutica (UDAFs) da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC);

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09 /2023 DIAF/SPS/SES/SC que estabelece orientações referentes ao fluxo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, no âmbito dos atendimentos em escala de sobreaviso das Unidades Descentralizadas de Assistência Farmacêutica (UDAF) e da Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF).

Considerando a NOTA TÉCNICA CONJUNTA nº 02/2023 DIAF/DIVE/SES/SC que estabelece as atribuições das equipes das Unidades Descentralizadas de Assistência Farmacêutica (UDAF) e das Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVE) referentes ao fluxo para disponibilização de medicamentos no horário de sobreaviso no âmbito do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF).

Red. DIAF



A Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF), estabelece **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES e esclarecimentos referentes à NOTA TÉCNICA nº 08/2023 DIAF/SPS/SES/SC** a serem observados pelos técnicos da Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF) e Unidades Descentralizadas de Assistência Farmacêutica (UDAFs) da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) quanto à realização do sobreaviso.

1. Dos procedimentos e orientações gerais

- 1.1. Ao profissional em regime de escala de sobreaviso, é vedado realizar dispensação.
- 1.2. Para os fins da NOTA TÉCNICA nº 08/2023 DIAF/SPS/SES/SC consideram-se:
 - I - Distribuição: ato de entregar medicamento ao estabelecimento de saúde solicitante para fins de dispensação e atendimento ao paciente;
 - II - Dispensação: ato exclusivo do profissional farmacêutico de fornecimento do medicamento diretamente ao paciente;
- 1.3. Em atenção aos itens 4.3.5 e 4.3.6 da NOTA TÉCNICA nº 08/2023 DIAF/SPS/SES/SC, compreende-se como “dispensação” o ato administrativo de registrar a saída do medicamento no sistema de gerenciamento do CEAF (SISMEDEX).

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF				
Atendimento	Consulta	Avaliação Téc.	Autorização	Fluxo Estoque
Cadastro Usuário/LME				
Dispensação				
Manter Endereço Usuário				
Encaminhamento de Processos				
Segunda Via				
Monitoramento				

- 1.4. Fica revogada a Nota Técnica nº 24/2022 - DIAF/SPS/SES/SC.

Desta forma, resta esclarecido que as UDAFs realizam a distribuição dos medicamentos aos estabelecimentos de saúde em caráter de urgência, posteriormente a avaliação e parecer deferido no processo administrativo, realizado pelo farmacêutico de sobreaviso na DIAF no âmbito do CEAF, bem como segue o

Red. DIAF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

fluxo definido pela NOTA TÉCNICA CONJUNTA nº 02/2023 DIAF/DIVE/SES/SC no âmbito do CESAF.

Florianópolis, 31 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora de Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Lia Quaresma Coimbra
Gerente Técnica de Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Maiele da Silva Boller
Gerente Administrativa da Assistência Farmacêutica

Red. DIAF



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R5HY848F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI** (CPF: 642.XXX.309-XX) em 04/04/2023 às 11:05:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.
(Assinatura do sistema)

✓ **LIA QUARESMA COIMBRA** (CPF: 851.XXX.989-XX) em 04/04/2023 às 12:54:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:30 e válido até 13/07/2118 - 14:32:30.
(Assinatura do sistema)

✓ **MAIELE DA SILVA BOLLER** (CPF: 043.XXX.929-XX) em 04/04/2023 às 14:41:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:50 e válido até 13/07/2118 - 14:36:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNjgxNDFfNjg4ODhfMjAyM19SNUhZODQ4Rg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00068141/2023** e o código **R5HY848F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.